

ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

1) OBJETO

a) Definição: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

1ª PARTE: RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação, neste ato denominada Pregoeira do Município de Catolé do Rocha – PB comunica aos interessados que o certame que será realizado no dia 26 de Março de 2024 às 08:00 horas permanecerá na mesma data, necessitando ser republicado para retificação de algumas informações constantes no Edital.

2ª PARTE: JUSTIFICATIVAS

Salientamos que essa republicação se fez necessária devido à necessidade de correção do instrumento convocatório, que saiu de forma errada, no que diz respeito a Cotas Reservadas de até 25% para ME e EPP, pois no mesmo consta que a licitação será exclusiva para ME e EPP também, apenas corrigindo tais informações, sem necessidade de reabertura de prazo.

3ª PARTE: DAS MODIFICAÇÕES

Observação: A participação neste certame é aberta a ampla concorrência, com cota reservada de até 25% para ME e EPP.

Do preâmbulo: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 4.0. DO SUPORTE LEGAL: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **COM ALTERAÇÕES**

6.4.A participação neste certame é aberta a ampla concorrência, com cota reservada de até 25% para ME e EPP.

Item 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO: **COM ALTERAÇÕES**

Item 7.0 DO CREDENCIAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Item 9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 12.0.DA HABILITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 14.0.DOS RECURSOS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **SEM ALTERAÇÕES**



Item 16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 17.0.DO CONTRATO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 18.0.DO REAJUSTAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 21.0.DO PAGAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **SEM ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas do edital e os demais itens indicados anteriormente continuam inalterados.

Poderão ser obtidas informações no horário de 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis no endereço supracitado e através do telefone (83) 3441-1383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha, 11 de março de 2024.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, A contratação é necessária para atender as demandas de todas as Secretarias da Edilidade catoleense, já que estamos em região do semi árido nordestino, onde o calor tem predominância em maior tempo, principalmente nos últimos meses, que o calor tem aumentado de forma significativa. Diante disso, vemos a necessidade de novas aquisições, sejam para novos ambientes, ou para reposição de equipamentos em locais onde os existentes estão ficando obsoletos, visando atender as demandas de todas as Secretarias da Edilidade catoleense, já que estamos em região do semi-árido nordestino, onde o calor tem predominância em maior tempo, principalmente nos últimos meses, que o calor tem aumentado de forma significativa. Diante disso, vemos a necessidade de novas aquisições, sejam para novos ambientes, ou para reposição de equipamentos em locais onde os existentes estão ficando obsoletos.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0035167 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE ISUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. PE	Unidade	25	
2 - 0035168 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE ISUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. A/C	Unidade	30	
3 - 0035169 - AR CONDICIONADO SPLIT, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE ISUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. PE	Unidade	15	
4 - 0035170 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR	Unidade	45	



ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. A/C			
5 - 0035171 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO-TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. A/C	Unidade	15	
6 - 0035172 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO-TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 55.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. A/C	Unidade	8	
7 - 0044237 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. COTA RESERVADA 25.00%	Unidade	10	
8 - 0044238 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. COTA RESERVADA 25.00%	Unidade	15	
9 - 0044239 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO-TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. COTA RESERVADA 25.00%	Unidade	5	
10 - 0044240 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO-TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 55.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. COTA RESERVADA 20.00%	Unidade	2	

A/C – Ampla Concorrência; Cota reservada para MPE; PE-Participação Exclusiva.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
- 4.8. **Observar que os produtos deverão ser ofertados, levando-se em consideração que estará incluso a instalação, os mesmos deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento, conforme solicitação de cada unidade solicitante**

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

Local de Entrega: **Entrega e Instalação por indicação da Secretaria solicitante**

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB.

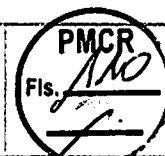
OBJETO: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

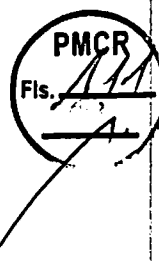
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0035167 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE ISUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. PE		Unidade	25	
2 - 0035168 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE ISUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. A/C		Unidade	30	
3 - 0035169 - AR CONDICIONADO SPLIT, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE ISUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. PE		Unidade	15	
4 - 0035170 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE ISUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA),		Unidade	45	



MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. A/C				
5 - 0035171 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO-TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. A/C		Unidade	15	
6 - 0035172 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO-TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 55.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. A/C		Unidade	8	
7 - 0044237 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. COTA RESERVADA 25.00%		Unidade	10	
8 - 0044238 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. COTA RESERVADA 25.00%		Unidade	15	
9 - 0044239 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO-TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. COTA RESERVADA 25.00%		Unidade	5	
10 - 0044240 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO-TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS		Unidade	2	

SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 55.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO INSTALADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. COTA RESERVADA 20.00%



A/C – Ampla Concorrência; Cota reservada para MPE; PE – Participação Exclusiva.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.